

# Equipa Local de Intervenção Beja, Cuba, Alvito e Vidigueira

**Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância**



Beja, 7 de Fevereiro de 2012



# Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância

O SNIPI:

- Entrou em vigor Através do **Decreto-Lei 281/2009 de 6 de Outubro**
- **Missão:** garantir a intervenção precoce na infância com um conjunto de medidas de apoio integrado, centrado na criança e na família, incluindo acções de natureza preventiva e reabilitativa, no âmbito da educação, saúde e acção social.
- Funciona através da actuação coordenada dos ministérios da Educação, Saúde e Segurança Social, com o envolvimento das famílias e da comunidade.



# Objectivos do SNIPI

- Assegurar às crianças a protecção dos seus direitos e o desenvolvimento das suas capacidades;
- Detectar e sinalizar todas as crianças com necessidade de intervenção precoce;
- Intervir junto das crianças e famílias, em função das necessidades identificadas, de modo a prevenir ou reduzir os riscos de atraso de desenvolvimento;
- Apoiar as famílias no acesso a serviços e recursos dos sistemas de segurança social, saúde e educação;
- Envolver a comunidade através da criação de mecanismos articulados de suporte social.



# Organização do SNIPI



# Critérios de Elegibilidade

- Crianças dos 0 aos 6 anos;
- Residentes nos Concelhos de Beja, Cuba, Alvito e Vidigueira.



Todas as crianças referenciadas devem apresentar condições incluídas nos seguintes grupos:

1. **Alterações nas funções ou estruturas do corpo** que limitam o normal desenvolvimento e a participação nas actividades típicas, tendo em conta os referenciais de desenvolvimento próprios, para a respectiva idade e contexto social.
2. **Risco Grave de Desenvolvimento** – pela existência de condições biológicas, psicoafectivas ou ambientais que implicam uma alta probabilidade de atraso relevante no desenvolvimento da criança.



# Referenciação

- A necessidade de apoio da intervenção precoce pode ser referenciada por qualquer entidade ou individuo;
- A referenciação deve ser concretizada através da Ficha de Referenciação;
- A entidade/individuo sinalizador deve previamente informar a família que a referenciação vai ser efectuada e quais os motivos;
- Todas as informações adicionais facilitam o processo de triagem das crianças elegíveis para apoio e a celeridade da resposta.



# ELI de Beja, Cuba, Alvito e Vidigueira

## Resposta Social do Centro de Paralisia Cerebral de Beja

### **Acordo de Cooperação Atípico com capacidade para 70 Clientes:**

- Centro de Paralisia Cerebral de Beja
- Centro Distrital de Segurança Social de Beja

*(Data de Revisão 15/02/2010)*

## Equipa Local de Intervenção

### **Protocolo de constituição de equipas locais de intervenção , no âmbito do SNIPI**

- Instituto de Segurança Social, IP/centro Distrital de Beja;
- Direcção Regional de Educação do Alentejo;
- Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P.;
- Centro de Paralisia Cerebral de Beja

*(Data de Constituição 01/06/2011)*



# ELI de Beja, Cuba, Alvito e Vidigueira

## Constituição da Equipa

Categoria Profissional	Entidade a que pertence	Horas de Afectação	Área Geográfica de actuação
Educadora	Ministério da Educação	35	Beja
Educadora	Ministério da Educação	35	Beja
Educadora	Ministério da Educação	35	Beja
Educadora	Ministério da Educação	35	Vidigueira
Educadora	Ministério da Educação	35	Cuba e Alvito
Fisioterapeuta	CPCBeja	17,5	Beja, Cuba, Alvito e Vidigueira
Fisioterapeuta	Ministério da Saúde	7	Cuba, Alvito e Vidigueira
Enfermeira	Ministério da Saúde	<i>a definir</i>	Beja
Enfermeira	Ministério da Saúde	<i>a definir</i>	Vidigueira
Terapeuta da Fala	CPCBeja	17,5	Beja, Cuba, Alvito e Vidigueira
Psicóloga	CPCBeja	35	Beja, Cuba, Alvito e Vidigueira
Assistente Social	CPCBeja	35	Beja, Cuba, Alvito e Vidigueira

# FUNCIONAMENTO/PROCEDIMENTOS

## Referenciação

- Recepção da referenciação (escrito, telefone ou presencial), formalizada sempre com o preenchimento da respectiva ficha.

## Seleccção/triagem

- Em reunião de equipa, procede-se ao registo da entrada da referenciação. Efectua-se a primeira triagem de acordo com os critérios de elegibilidade do SNIPI, marcação dos primeiros contactos com o cliente e sempre que necessário com outras entidades envolvidas.

## Equipa de Primeiro Contacto

- Efectua-se o contacto directo com o cliente/família ou responsável legal no domicílio, sede da equipa ou outro local que seja acordado por ambos, para recolha de informação sobre todo o historial (clínico, educacional e social e outros) do cliente e da família. É efectuado o primeiro levantamento de necessidades.



## **Avaliação**

- Definição em equipa do tipo de avaliação necessária à definição do plano de intervenção (avaliação em arena ou avaliação especializada).

## **Admissão**

- Em reunião de equipa procede-se à admissão ou não do cliente/família. Preenchimento e envio da ficha de resposta à referênciação para a entidade sinalizadora.

## **Responsável de Caso**

- É definido o responsável de caso em reunião de equipa e com registo em acta.

## **Abertura do Processo**

- Construção do dossier técnico pedagógico do cliente/família. Atribuição do n.º de processo na resposta social da entidade suporte. Levantamento de todos os dados necessários ao processo.



## **Reunião de Equipa**

- Discussão de caso e definição do plano de intervenção resultante das avaliações efectuadas (apoios previstos, encaminhamentos e outros. Discussão de assuntos de gestão e procedimentos da equipa e assuntos de carácter geral (informações). Planeamento semanal das saídas de equipa para apoios. Requisição de material para apoio e preenchimento de formulários. Marcação de reuniões internas ou externas (outras entidades, família e ou parcerias) e outros assuntos de interesse.

## **PIIP – Plano Individualizado de Intervenção Precoce**

- Plano individualizado de intervenção precoce onde consta a identificação dos recursos e necessidades da criança e da família, identificação dos apoios a prestar, definição da periodicidade dos apoios, todo o processo evolutivo da intervenção junto do cliente/família. Procedimentos de transição para 1.º ciclo e/ou outras estruturas de apoio.



## **Encerramento**

- Encerra-se o processo quando o cliente atinge a idade limite estabelecida, por deixar de necessitar, mudança de residência, por opção da família, falecimento, transição para o 1.º ciclo ou outros.



# Direitos das Famílias

- Receber um atendimento de qualidade, através de uma equipa multidisciplinar sensível às preocupações e necessidades das crianças;
- Ter igualdade de tratamento, independentemente da sua nacionalidade, etnia, religião, idade, sexo ou condição social;
- Ser respeitado pela sua identidade pessoal e reserva da intimidade da sua vida privada e familiar;
- Ser tratado com todo o respeito, correcção e urbanidade em qualquer acto psico-social, terapêutico ou outro;
- Participar, de acordo com o seu interesse e disponibilidade, na definição do Plano Individual de Intervenção Precoce;
- Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual;
- Ter acesso aos dados constantes do seu processo individual;
- Ser informados da evolução da intervenção adequada às necessidades da criança;
- Solicitar reuniões com os técnicos responsáveis pela intervenção.

